



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.067

DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

“FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ocorrida no exercício de 2009 e divulgado pelo I.B.G.E. em 13/01/2010, foi de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2008, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 22,88 – por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 22,88 – por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 28,32 – por aparelho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de janeiro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.067/2010-fls.02



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo

